

214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 102/93

DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.993.

" ABRE CRÉDITO ADICIONAL ES-
PECIAL NO VALOR DE CR\$
800.000.000,00".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia ' D'Oeste/RO., JOSÉ RAIMUNDO PIØ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 15 de dezembro de 1.989, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de ' Santa Luzia D'Oeste/RO., aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica aberto no corrente e-
xercício financeiro um crédito adicional especial no valor'
de Cr\$ 800.000.000,00 (Oitocentos Milhoes de Cruzeiros), '
em favor da secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo '
indicado:

REPASSE FINANCEIRO SIA/SUS

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.13.75.428.2018 - Desenvolvimento do Sistema Único de
Saúde do Estado de Rondônia SIA/SUS.

31.11.01	- Pessoa Cível	Cr\$ 250.000.000,00
31.13.00	- Obrigações patronais	Cr\$ 90:000.000,00
31.20.00	- Material de Consumo	Cr\$ 250.000.000.00
31.32.00	- Outros serviços e Encar-	

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Art. 2º - Os recursos necessários para dar cobertura ao crédito financeiro anterior serão provenientes do repasse através do sistema de informações Ambiental (SIA/SUS) e rendimento de aplicações financeiros.

1760.00.00 - Transferência do Convênios Cr\$ 650.000.000,00


1390.00.00 - Outras Receitas Patrimonia-
is. Cr\$ 150.000.000,00

TOTAL Cr\$ 800.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até 50% (Cincoenta por Cento) da aprovação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 24.02.93.



JOSE RAIMUNDO PIO

Prefeito Municipal

